



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2023/junho/29 - (quinta-feira)

ORDEM DO DIA

15:00 Horas

Fixação da ordem do dia, requerida pelo BE

[Projeto de Lei n.º 834/XV/1.ª \(BE\)](#)

Altera os requisitos e os impedimentos para a candidatura a família de acolhimento e alarga os apoios concedidos ao abrigo da medida de apoio junto de outro familiar e de confiança a pessoa idónea

[Projeto de Resolução n.º 778/XV/1.ª \(BE\)](#)

Recomenda ao Governo a implementação de formação específica de famílias de acolhimento e de candidatos a adoção com vista à sensibilização e capacitação para a adoção de crianças mais velhas

[Projeto de Resolução n.º 779/XV/1.ª \(BE\)](#)

Recomenda ao Governo a criação do programa nacional para a prevenção dos maus tratos na infância

[Projeto de Resolução n.º 780/XV/1.ª \(BE\)](#)

Recomenda ao Governo o reforço da preparação das crianças e jovens em acolhimento para a vida independente e a contratação e formação de técnicos das casas de acolhimento

[Projeto de Lei n.º 838/XV/1.ª \(IL\)](#)

Cria a Possibilidade da Família de Acolhimento ser Candidata à Adoção

[Projeto de Resolução n.º 782/XV/1.ª \(PAN\)](#)

Recomenda ao Governo que adote medidas de promoção do acolhimento familiar e de reforço dos direitos das famílias de acolhimento e das crianças e jovens acolhidas

[Projeto de Resolução n.º 786/XV/1.ª \(L\)](#)

Recomenda ao Governo que crie um Grupo de Trabalho interministerial e multidisciplinar para uma política de zero institucionalização de crianças e jovens até 2030

**Projeto de Resolução n.º 787/XV/1.ª (L)**

Recomenda ao Governo que reforce os programas de apoio pedagógico para crianças e jovens em acolhimento, como o Plano CASA, e que estes programas incluam medidas concretas para crianças e jovens estrangeiras e com necessidades educativas específicas

Projeto de Resolução n.º 789/XV/1.ª (PCP)

Medidas de reforço das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

Tempos	cada
GOV	30 m
PS	30 m
PSD	24 m
CH	11 m
IL*	9 m
PCP*	8 m 30
BE* ** ***	30 m
PAN*	1 m
L*	1 m
Total	144 m 30

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** No caso de agendamento potestativo, o proponente dispõe do mesmo tempo do maior GP [artigo 145.º, n.º 2, alínea f)].

**** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.